

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.247/PMMA/2021.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL N°. 975/PMMA/2010,

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 344, cargo de Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com ônus para o Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, consubstanciado no ofício n°. 012/2021/GAB de 18 de janeiro de 2021.
- **Art. 2º.** Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS